



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
(Processo Administrativo n.º23188.018141.2016-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo Maior Percentual de Desconto por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/01/2017

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, *sem acréscimo de área construída*, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus *Campi*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Justifica-se a contratação visto que se faz necessário e imprescindível à contratação de uma empresa para fins de manutenção predial das instalações físicas garantindo ininterrupto e perfeito funcionamento das edificações em uso por este instituto Federal.

1.4. Justifica-se também esta contratação uma vez que este Instituto não possui em seu corpo de recurso humano responsáveis por essas tarefas de manutenção predial.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Reitoria (UASG. 158144).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Campus Alta Floresta (UASG. 158972);
- 2.2.2. Campus Barra do Garças (UASG 158497);
- 2.2.3. Campus Cáceres; (UASG 158334);
- 2.2.4. Campus Campo Novo do Parecis (UASG. 158492)
- 2.2.5. Campus Confresa (UASG 158496);
- 2.2.6. Campus Cuiabá (UASG 158333);
- 2.2.7. Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 2.2.8. Campus Juína (UASG 158493);
- 2.2.9. Campus Primavera do Leste (UASG 158970);
- 2.2.10. Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495);
- 2.2.11. Campus São Vicente (UASG 158335);
- 2.2.12. Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144);
- 2.2.13. Campus Avançado Diamantino (UASG 158144);
- 2.2.14. Campus Avançado Sinop (UASG 158144);
- 2.2.15. Campus Várzea Grande (UASG 158971);
- 2.2.16. Campus Rondonópolis (UASG 158498);
- 2.2.17. Campus Sorriso (UASG 158950);
- 2.2.18. Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950);
- 2.2.19. Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação aos itens 1.2, 1.20 (Campus Alta Floresta e Campus Avançado Guarantã do Norte), do item 7.1, quadro 04 (quatro) do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor de desconto do item;*

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: Também alertamos que só se deve exigir o preenchimento detalhado de dados que sejam relevantes e efetivamente utilizados para a aceitação da proposta. Cite-se recente decisão do TCU sobre o tema (Acórdão nº 2.279/2009 - 2ª Câmara):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por porcentual de desconto do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.7.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.7.2.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.7.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.7.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 7.7.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.7.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.7.2.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital (proposta e habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita ou negada pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

9.6. Em relação aos *itens*, (com exceção aos itens 1.2, 1.20 (Campus Alta Floresta e Campus Avançado Guarantã do Norte), do item 7.1, quadro 04 (quatro) do Termo de Referência, Anexo I do edital) os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens* deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1.Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.8.2.Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.8.2.1. Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m².

9.8.2.2. Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

9.8.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.8.3.1. *Para o Engenheiro Civil: serviços de:* reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m² ou construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

9.8.3.2. *Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de* reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m² ou construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

9.8.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.8.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.8.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a execução contratual.

9.8.7. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.*

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- 9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail pregao@ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, em conjunto ao documento habilitatório, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na PROAD – Setor de Licitação – situado na Avenida Filinto Muller, 953, Cuiabá – MT CEP 78043-400.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 24.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Cuiabá, 29 de dezembro de 2016.

Elaborado por:

Ali Veggi Atala Junior
Pregoeiro

Revisado por:

Emanuel Vitor de Souza Pinheiro
Diretor de Administração

Aprovo o presente Edital.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 23188.018141.2016-17

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus Campi.

1.2. Os serviços serão prestados/executados nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso cujos dados são informados no anexo A:

2. OBJETIVOS

2.1. Atender as necessidades deste Instituto Federal de Educação no tocante a execução de serviços de engenharia relacionados à manutenção predial, observando os parâmetros técnicos atuais oriundos do Código de Obras dos Municípios mencionados anteriormente, Normas Regulamentadoras do Trabalho, normas das concessionárias locais, parâmetros construtivos do IFMT e demais leis e normas aplicadas.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serviços comuns de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço.
- e) Tipo de Licitação Maior desconto.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, face a deficiência ou inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para:

- 4.1.1. Manter as instalações físicas em adequado estado de conservação;
- 4.1.2. Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento das edificações em uso por este Instituto Federal de Educação;
- 4.1.3. Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos;
- 4.1.4. Efetivar a recuperação de suas características funcionais e estéticas.

4.2. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI. – Benefícios e Despesas Indiretas – Lei 12.708/2012, Art. 102,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

formando assim o valor global do serviço o qual será aplicado o percentual do desconto a ser ofertado na proposta de preços do certame licitatório.

4.2.1. Adotar-se-á o último preço disponível SINAPI, (o mais atualizado) na data da lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.2.2. As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade.

4.3. Com o advento da Instrução Normativa nº. 02/2008 da S.L.T.I. – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao M.P.O.G – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

4.4. Levando-se em conta a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, haverá o agrupamento das atividades em um único lote, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

4.5. Neste sentido o IFMT promoveu um levantamento nos imóveis existentes e o seu tempo de uso para futura contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Será adotado nas composições de preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido na L.D.O. - Lei 12.465/2011, Artigo 125.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação para as atividades complementares como: fornecimento de concreto, marcenaria, esquadrias em geral, cabeamento estruturado e refrigeração, desde que não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) da contratação.

5.2. A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias assim com também, quanto ao uso de EPI.

5.3. A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.2. Entenda-se como unidade em uso pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades educacionais e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro I deste Termo de referência.

6.3. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo IFMT e Campi durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

6.4. Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

6.5. Entendam-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

6.6. Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas- Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

6.7. Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Cuiabá ou localidade do Campus solicitante, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado já acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6.8. **É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.**

6.9. Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado na soma do serviço acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (que deverá ser no máximo de 25%).

6.10. Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

6.11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

6.12. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

6.13. Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

6.14. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.15. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.

6.16. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Regional.

6.17. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidrosanitárias e refrigeração. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas. Estes serviços serão pagos em planilha própria, pelos Campi de Origem ou Reitoria e com a devida comprovação da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

6.18. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	2 dias
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	1 dia
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	6 horas

Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

- 1) As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.
- 2) Será admitida a sub-contratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato.
- 3) Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.
- 4) Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 5) Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 6) Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 7) A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- 8) A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.
- 9) A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Contratante.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Valor estimado dos serviços, BDI, desconto ofertado e valor conforme quadro abaixo:

Quadro 4 – Valores Estimativos dos Serviços por *Campi* e Reitoria

Item	Imóveis do IFMT e Campi	Quant. Unitária	Valor Unitário	Valor Total	Desc. Mínimo	VI. Unit. Estimado	VI. Total Estimado
1.1	Reitoria	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 276.000,00
1.2	Campus Alta Floresta	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 64.400,00
1.3	Campus São Vicente	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 349.600,00
1.3.1	Campus Avançado Campo Verde		R\$ 1,00				
1.4	Campus Cáceres – Olegário Baldo	450.000	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 414.000,00
1.5	Campus Cuiabá – Cel Octayde Jorge da Silva	800.000	R\$ 1,00	R\$ 800.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 736.000,00
1.6	Campus Cuiabá – Bela Vista	170.000	R\$ 1,00	R\$ 170.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 156.400,00
1.7	Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.8	Campus Campo Novo dos Parecis	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 322.000,00
1.9	Campus Juína	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.10	Campus Confresa	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.11	Campus Rondonópolis	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.12	Campus Sorriso	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 138.000,00
1.13	Campus Várzea Grande	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.14	Campus Barra do Garças	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 276.000,00
1.14.1	Campus Avançado Canarana						
1.15	Campus Primavera do Leste	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 184.000,00
1.16	Campus Avançado Tangará da Serra	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
1.17	Campus Avançado de Diamantino	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
1.18	Campus Avançado de Lucas do Rio Verde	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
1.19	Campus Avançado de Sinop	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
1.20	Campus Avançado de Guarantã do Norte	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	8%	R\$ 0,92	R\$ 64.400,00
	Total	4.640.000		R\$ 4.640.000,00			R\$ 4.268.800,00

Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município).

A - Valor estimativo dos serviços (Custo SINAPI)	R\$
B – BDI	Até 25 %
C - SUB-TOTAL 1 (A + B)	R\$
D - Desconto	%
Valor total (C - D)	R\$

7.2. O valor estimado para cada unidade acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato. Salientando que o valor global estimado leva em consideração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

o elevado número de demandas pendentes e necessidades de manutenções nas unidades em uso do IFMT;

7.3. A partir de ampla pesquisa de mercado, apurou-se a percentagem de 8% (oito por cento) como a média de desconto praticado na prestação de serviço de manutenção, o qual foi usado como referência mínima de desconto aceitável em cada item.

7.4. O critério maior percentual de desconto sobre o valor do item ou grupo está embasado no §1º do inciso XI do Artigo 9º do Decreto nº 7.892 de 2013.

7.5. Os valores unitários de R\$ 1.00,00 (um real), contidos em PREÇOS serão utilizados apenas para o cálculo do preço estimado (maior desconto percentual) por item.

7.6. A quantidade de serviços é apenas uma estimativa para a licitação, uma vez que a mesma será afetada pelo desconto ofertado pelo licitante.

7.7. O valor da compra será igual ao valor de referência, acrescido o desconto oferecido pela empresa vencedora do certame.

7.8. No julgamento das propostas será considerado o critério de maior percentual de desconto, desde que atenda às exigências desta licitação.

7.9. O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

7.10. Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores e não poderão ser superior a 25% (vinte e cinco por cento)

7.11. Os tributos que integram o BDI deverão ser informados por município com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional". Nesta hipótese o Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município) poderá ser consolidado em quadro único.

7.12. **A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo também constante no anexo II deste edital;

8.1.6. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

8.1.7. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- 1) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- 2) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- 3) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.2.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- b) A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

8.4.2. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA (ART) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

8.4.3. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

8.4.4. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

8.4.5. Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;

8.4.6. As empresas licitantes que estejam concorrendo, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia para a(s) qual(is) lote(s) pretende concorrer neste certame;

8.4.7. Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue para análise da equipe de Engenharia, na mesma assentada.

8.4.8. Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) serão avaliados pela equipe de Engenharia, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

8.4.9. Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m².

8.4.10. Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

8.5. FASE DE PROPOSTAS:

8.5.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.5.1.1. razão social, endereço, CNPJ;

8.5.1.2. prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;

8.5.1.3. desconto ofertado, BDI ofertado, preço unitário, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

inclusos todos os tributos, transporte do pessoal, fretes do material, seguros, encargos sociais e custos diversos;

8.5.1.4. conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos);

8.5.1.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1.6. A PROAD – Pró Reitoria de Administração - poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5.1.7. Apresentar Planilha Orçamentária Sintética nos mesmos moldes da planilha apresentada pelo IFMT;

8.5.1.8. Composição detalhada da taxa de BDI conforme Anexo;

8.5.1.9. Considerando a variação da tributação de cada município a proposta deverá indicar o BDI próprio para cada município separadamente;

8.5.1.10. Composição detalhada de encargos sociais, conforme Anexo;

A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas:

I – Taxa de rateio da Administração Central;

II - Taxa das despesas indiretas;

III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);

V – Margem de lucro.

8.5.2. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

8.5.3. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9. JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o maior desconto por item.

9.2. O percentual do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas não será critério de julgamento, no entanto deve ser informada na proposta a porcentagem o qual o licitante aplicará em todos os futuros serviços prestados, NÃO PODENDO ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

9.3. No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, e art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO CONTRATANTE:

- 12.1.1. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
 - 12.1.2.1 O fiscal deverá possuir habilitação na área de engenharia ou arquitetura em grau técnico, tecnológico ou de graduação.
- 12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- 12.1.3. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;
- 12.1.4. Verificar as obrigações fiscais;
- 12.1.5. Conferir as obrigações financeiras;
- 12.1.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 12.1.7. Definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- 12.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- 12.1.9. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

do CONTRATANTE.

- 12.1.10. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento definitivo dos serviços;
- 12.1.11. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 12.1.12. Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

12.2. DO FISCAL DO CONTRATO:

- 12.2.1. Expedir ordens de serviço;
- 12.2.2. Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- 12.2.3. Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 12.2.4. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 12.2.5. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;
- 12.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 12.2.7. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 12.2.8. Sugerir a aplicação de penalidades Administrativa a gestão do IFMT;
- 12.2.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- 12.2.10. Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- 12.2.11. Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo;

12.3. DA CONTRATADA:

- 12.3.1. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 12.3.2. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo IFMT e Campi, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- 12.3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- 12.3.4. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);
- 12.3.5. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;
- 12.3.6. Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 12.3.7. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas de força maior;
- 12.3.8. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 12.3.9. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 12.3.10. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;
- 12.3.11. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,
- 12.3.12. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 12.3.13. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 12.3.14. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 12.3.15. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

12.3.16. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

12.3.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

12.3.18. Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

12.3.19. Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

12.3.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.3.21. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.3.22. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

12.3.23. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

12.3.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

12.3.25. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.3.26. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

12.3.27. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do IFMT especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico- científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

13.4. Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual);

13.4.2. Alvará de reforma (caso necessário);

13.4.3. Diário de obra com respectivo termo de abertura;

13.5. Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.

13.6. A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da Diretoria do IFMT para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

13.7. Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

13.8. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI + BDI contratado - desconto contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

para o serviço do CONTRATANTE;

14.1.2. multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

- a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 6 (correspondência de graduação) e 7 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
- b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 7 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

14.1.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

14.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do IFMT pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMT e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

14.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

14.5. As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Fornecedores - SICAF.

14.6. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

14.7. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 6 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 7 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, caso necessário;

15.2. A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

15.2.1. demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

15.2.2. comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

15.3. A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

15.4. No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.5. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

16. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3. Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base se cálculo 40% do total faturado a título de mão de obra.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época.

18. DA GARANTIA

18.1. Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

assumidas, em valor equivalente à 3% (três por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

18.3. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

19.2. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

20. DA RESCISÃO

20.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.4. Judicial, nos termos da legislação.

21. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

21.1. Em observância ao Decreto nº 7.746/2012 será adotado as seguintes medidas junto a Contratada:

- 21.1.1. Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

21.1.2. Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;

21.1.3. Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

21.1.4. A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

22. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

22.1. A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

23. ABREVIATURAS E SIGLAS

23.1. Neste Projeto Básico/Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CBO: Classificação Brasileira de Ocupações.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CREA/MT: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso.
- CRS: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- IF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- SEAP: Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

24. REFERÊNCIAS

- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Brasília, 2008. 54p.
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Projeto, Construção e Manutenção). Brasília: SEAP, 1995.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p.
- Edital/TCU – Pregão Eletrônico nº 48/2010

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Foram adotados as composições e preços do SINAPI, o que não pode ser encontrado nesse sistema em razão da especificidade do serviço o IFMT seguiu a seguinte ordem prioritária para composições e preços: ORSE, publicações PINI e finalmente composições próprias do IFMT e coleta direta de preços.

25.2. O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:

ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPI E REITORIA

ANEXO B – ENDEREÇOS DAS UNIDADES

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

25.3. Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, na Avenida Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá - MT,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Telefone: (65) 3616-4100 e/ou e-mail: pregão@ifmt.edu.br.

Cuiabá, ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPI E REITORIA

Padronização da Referência do imóvel											
Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento Interno	Revestimento externo	Piso	Forro	Janela	Portas	Divisórias	Acessibilidade
Residencial	Concreto	Laje	Alto	Sem reboco	Sem reboco	Cimentado	Laje	Ferro	Ferro	Tipo eucatex	Escada
Comercial	Metalica	Telha de Barro	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Cerâmico	Madeira	Madeira	Madeira	Gesso acartonado	Elevador
Laboratorio	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura acrilica	Pintura acrilica	Marmore/Granito	Gesso	Alumínio	Alumínio	PVC	rampa
Sala de Aula	Madeira	Metalica	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Taco/Tátua	PVC	Vidro	Vidro	Madeira	Não necessita
Administrativo		PVC		Pintura esmalte	Pintura esmalte	Granilite	S/Forro	PVC	PVC	Acustica	
Infraestrutura				Ceramico/azulejo	Ceramico/azulejo	Porcelanato				Vidro	
				Placa Pedras	Placa Pedras	Epox					
				Placa Metalicas	Placa Metalicas						

Referencia - Estado de conservação:
1 Novo Bom
2 Novo Regular
2,5 Regular Reparo Simples
3 Reparação Simples
3,5 Reparação Simples Importante
4 Reparo Importante
5.Prédios Antigos (1986) Recém Reformados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS ALTA FLORESTA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimen to externo	Revestimen to Interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Complexo de Blocos de Implantação do Campus em construção	4347,57 m²	2014	1												
	SAGUÃO + PÁTIO	722,07m²	2014	1	Recepção e vigilância	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Não Necessita
	PASSARELA	157,2 m²	2014	1	Acesso ao campus	Concreto	Ausente	Alto	Ausente	Ausente	Concreto	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Degrau/escada
	BIBLIOTECA 2 PISOS	617,38 m²	2014	1	Estudo/armazenagem de materiais	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
	BLOCO SALAS DE AULA	1435,34 m²	2014	1	Salas de aula/Estudo/Pesquisa	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
	AUDITÓRIO	469,58 m²	2014	1	Palestras/cursos/Capacitação	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Térreo
	ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ENSINO	946 m²	2014	1	DAP/Departamento de Ensino	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite/porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
	ESTACIONAMENTO	6.200 m²	2014	1	Carros/bicicletas/motocicletas		Bloco em concreto sextavado	Alto	Cal com fixador	Ausente	Bloco em concreto sextavado	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Calçada em concreto
	REFEITÓRIO	344,51 m²	A IMPLANTAR													
	Passarela interna, área de convivência.	240 m²	A IMPLANTAR		Servidores/alunas/visitantes	Alvenaria	Ausente	Alto	Cal com fixador	Ausente	Bloco em concreto sextavado	Ausente	Ausente	Alumínio/Vidro	Ausente	Passarela

CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Complexo de Blocos de Implantação Campus	3554,08	2003	3		Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	madeira	vidro		

CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Quadra de esporte	872,30	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	S/Janela		rampa
2	Bloco de ensino	219,12	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro		Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

3	Bloco Sala de aula comum 1	187,58	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro		rampa
4	Bloco Direção Administrativa	221,54	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	Gesso acartonado	Não necessita
5	Bloc sala de aula 3	154,67	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	Gesso acartonado	Não necessita
6	Bloco de sala aula 2	364,16	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro		rampa
7	Saguão	128,50	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro		rampa
8	Vestiário	149,40	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro		Não necessita
9	Setores administrativo	110,60	1986	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	Gesso acartonado	Não necessita
10	Bloco informatica	270,00	1986	2	Laboratorio	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Granilite	Laje	Madeira	Ferro		Não necessita
11	Bloco Lab quimica/biologia	270,00	1986	2	Laboratorio	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Granilite	Laje	Madeira	Ferro		Não necessita
12	lavanderia	38,20	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	S/Porta	S/Janela		Não necessita
13	Biblioteca	168,95	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro		rampa
14	Estabulo e curral	123,10	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro		Não necessita
15	Almoxarifado	77,43	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro		Não necessita
16	Galpão	287,14	1986	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro		Não necessita
17	Residencia 1	73,00	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro		Não necessita
18	Aviário 1 (5x)	170,93	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	S/Porta	S/Janela		Não necessita
19	Setor materiais tercerizado	65,57	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro		Não necessita
20	Pocilga	261,25	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	S/Porta	S/Janela		Não necessita
21	Residencia 2	73,00	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro		Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS BELA VISTA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Bloco D - Administrativo	1241,65	2007	2,5	Administrativo	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje/pvc	madeira	ferro	tipo eucatex	Escada e elevador
2	Bloco E - Auditorio	627	2007	2,5	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje	ferro	ferro	nenhuma	escada e rampa
3	CPD	175,93	2007	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura acrílica	Cerâmico	pvc	ferro	ferro	nenhuma	não necessita
4	Lab de química	465,25	1995	2	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	pvc	madeira	ferro	nenhuma	não necessita
5	Bloco C	2061,45	2007	2	Administrativo	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje	madeira	ferro	tipo eucatex	Escada e elevador
6	Bloco B sala de aula	278	1995	2,5	Sala de Aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje	madeira	ferro	nenhuma	escada e rampa
7	Dap	250	1995	3	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	pvc	madeira	ferro	tipo eucatex	não necessita
8	Guarita	30,25	2007	3	Administrativo	Alvenaria	Laje	Baixo	Pintura PVA	Pintura acrílica	Cerâmico	laje	madeira	ferro	nenhuma	não necessita
9	Pratica desportiva	1623,15	2014	2,5	Salas de Aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje	madeira	ferro	gesso acartonado	elevador e escada
10	Quadra	1048,88	2009	2,5	Sala de Aula	Metálica	Metálica	Baixo	Pintura PVA	Pintura acrílica	Cerâmico	s/forro	nenhuma	nenhuma	nenhuma	não necessita
11	Sala de aula	613,65	2014	1	Sala de Aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Granilite	laje	ferro	ferro	nenhuma	elevador e escada
12	Laboratórios de alimentos	1072,54	2014	1	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura acrílica	Epoxi	laje	ferro	ferro	nenhuma	não necessita

CAMPUS CACERES																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Campo fut./Comp. atleta	12915,65	1992	3	Sala de Aula	Alvenaria		Normal								
2	Galpão	2173,82	1995	4	Administrativo	Metálico	Metálico	Normal								
3	Ginásio esportivo	1622,93	2010	2,5	Sala de Aula	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA/Esmalte	Cimentado	Sem forro	Ferro	Ferro/Vidro		rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

4	Mecanização	269,99	1997	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura Pva	Cimentado/Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
5	Posto de combustível	92,93	1997	4	Administrativo	Alvenaria/Metalico	Metalico	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado				
6	Quadra de areia	446,7	2012	2,5	Infraestrutura			Normal							
7	Substação de energia	26,38	1997	3	Infraestrutura	Alvenaria	Laje	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Ferro		
8	Rampa / lava jato	32,47	1991	3	Administrativo	Alvenaria		Normal	Somente Reboco		Cimentado				
9	Estacionamento moto/bike	96,75	1994	2,5	Administrativo	Madeira	Fibrocimento	Normal			Cimentado	Sem forro			
10	CSA	115,58	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex
11	Almoxarifado	251,2	1978	5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex
12	Oficina	557,04	1988	5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	
13	Lavanderia	73,86	1995	4	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro			
14	Agricultura 2	156,41	1987	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
15	Engenharia florestal 1	297,86	2008	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	
16	Engenharia florestal 2	143,29	2014	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	
17	Engenharia florestal 3	133,13	2014	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira		
18	Lab. de madeira	265,66	1998	2,5	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	
19	Agricultura 3	244,37	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
20	Abrigo (painel de controle)	8,13	1997	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista						
21	Sala aula – Agricultura 1	173,49	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
22	Salas de TV	168,97	1987	5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Ferro		
23	Alojamento 02	476,04	1984	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	rampa
24	Alojamento 03	476,04	1988	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	rampa
25	Alojamento 01	476,04	1984	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	rampa
26	Alojamento 04	476,04	1988	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	rampa
27	CGAE	137,26	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

28	Bloco 1	380,98	2011	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro		
29	Setor de limpeza / Sinasef	160,38	1997	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
30	Refeitório / Cozinha	856,28	1978	4	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Ceramica/azulejo	Granilite/Ceramica/Cimentado	Forro de Telha	Aluminio/Madeira	Ferro/Vidro		
31	Ent. energia e caixa elevada	61,69	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro	Ferro			
32	Bloco salas de aula	1944,03	2015	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
33	Coop. / Financeiro / Engenharia	764,75	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite/Ceramica	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
34	Guarita	10	1997	5	Infraestrutura	Alvenaria	Metálico	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Cimentado	Pvc	Aluminio	Vidro		
35	Estacionamento motos / bike	415,22	2011	3	Infraestrutura	Metálico	Metálico	Normal		Somente Reboco	Cimentado	Sem forro				
36	Banheiros / Telecentro	167,12	2009	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Aluminio	Vidro		
37	Direção geral	247,63	1978	1	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Vidro/Madeira	Vidro		
38	Administração 03	338,03	1978	3	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
39	Bloco 05	195,39	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
40	Bloco 03	181,65	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
41	Bloco 02	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
42	Bloco 04	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
43	Bloco 06	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
44	Administração / Cantina	712,8	1978	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
45	Biblioteca / Audio visual	746,26	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
46	Auditório	569,66	2016	1	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Gesso	Vidro/Madeira	Ferro/Vidro		
47	Área de convivência	275,63	2011	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Sem forro		Ferro/Vidro		
48	Est. meteorológica (Desativado)	16,38					Fibrocimento	Normal								
49	Bloco de saúde	130,2	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
50	CGPP	130,27	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	rampa
51	Lab. análise de solos	413,7	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolino a vista	Pintura PVA/Ceramica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

52	Cist. de concreto (Desativado)	16,92		3,5			Fibrocimento	Normal								
53	Lab. fitossanidade	178,92	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Ceramica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		
54	Lab. bromatologia	149,95	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Ceramica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		
55	Psicultura (desativada)	136,29				Alvenaria	Fibrocimento	Normal								
56	Coordenação de curso	606,39	1978	4	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
57	Alojamento feminino	450,35	2008	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Vidro		rampa
58	Centro de capacitação	396	2012	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Aluminio/Ferro/Madeira	Ferro/Vidro		
59	Painel de controle / Poço	42,73	2012	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA							
60	Caixa d'água metálica	12,56	2012	2	Infraestrutura	Metálico		Normal								
61	Casa de servidores	307,14	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
62	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
63	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
64	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
65	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
66	Casa de servidores	141,25	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
67	Casa de servidores	173,5	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
68	Marcenaria	160,55	1997	3	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro	Madeira			
69	Sala de aula apicultura	136,3	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
70	Xiloteca	48,2	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
71	Curral de caprinos	70,72	1993	3,5	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal				Sem forro				
72	Piquete de caprinos	178,23	1993	3,5	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal								
73	Sala de aula zootecnia	136,69	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
74	Suinocultura	703,5	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado		Madeira			
75	Embarcador com balança	33,71	1978	4	Infraestrutura	Madeira		Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado					rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

76	Sala de aula florestal 1	185,72	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
77	Viveiro de mudas	115,81	1999	3,5	Laboratório	Madeira		Normal							
78	Caixa d'água de concreto	18,45	1999	3,5	Infraestrutura	Concreto		Normal							
79	Suínocultura de terminação	115,47	1996	4	Laboratório	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira	Ferro	
80	Laticínio	304,31	1997	4	Laboratório	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro	rampa
81	Abatedouro	115,47	1982	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado				
82	Agroindústria	403,55	1997	4	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro/Madeira	Ferro	rampa
83	ETE	12,94	1997	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado				
84	Caixa d'água metálica	12,56	1997	3,5	Infraestrutura	Metálico		Normal							
85	Painel de controle / Poço art.	9,37	1997	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista				Ferro		
86	Aviário 2	352,62	1990	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira		
87	Aviário 1	352,62	1990	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira		
88	Silo vertical	8,97	2011	2	Infraestrutura	Metálico		Normal							
89	Cocheira	62,46	1978	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal			Cimentado				
90	Abatedouro (Desativado)	33,12					Fibrocimento	Normal	Somente Reboco						
91	Balança 50%	27,74	2012	2	Infraestrutura	Madeira		Normal							
92	Cocheira /ordenha	83,64	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco						
93	Ordenha 1	85,99	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado				rampa
94	Cocheira 2	83,64	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco	Pintura PVA	Cimentado				
95	Ordenha 2	321,98	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado				rampa
96	Inseminação	263,3	1993	4	Sala de Aula	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	
97	Silo subterrâneo / Moega	30,19	2014	2	Infraestrutura	Concreto		Normal							
98	Silo vertical	20	2011	2	Infraestrutura	Metálico		Normal							
99	Fábrica de ração	138,21	1994	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Ferro		rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

100	Caixa d'água metálica	12,56	2009	2,5	Infraestrutura	Metálico		Normal									
101	Biodiesel 1	119,31	2009	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado/Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			rampa
102	Biodiesel 2	119,31	2009	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado/Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			
103	Biodigestor	1,37	2009	2,5	Laboratório	Metálico		Normal			Cimentado/Granilite						
104	Lab. química industrial	389,87	2015	1	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Aluminio?Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			rampa
105	Sala de aula	170	2015	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro			
106	Zootecnia 1	317,13	1984	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro			
107	Terminação de frango 2	186,81	1984	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira				
108	Pacnocultura	170	1999	4	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal					Madeira				
109	Aviário de postura	352,62	1982	4	Infraestrutura	Madeira	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado	Sem forro	Madeira	Ferro/Vidro			
110	Term. de frango 1 (Desativado)	69,27															

CAMPUS CAMPO NOVO PARECIS

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	GUARITA	67,25	1994	4	Recepção e vigilância	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Lage	Ferro	Ferro	Ausente	Não Necessita
2	BLOCO ADMINISTRATIVO	667,94	1994	2,5	Administrativo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Forro PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
3	VESTIÁRIO	246,56	1994	4	Higiene Discentes	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Cerâmica	Cerâmica	Forro Madeira	Madeira	Ferro	Alvenaria	Degrau
4	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	1204,96	2011	2	Sala de Aula Convívio, informática e alimentação	Metálica	Zinco	Alto	Pintura Esmalte	Pintura PVA	Epoxy	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Degrau
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	228,59	2008	3,5		Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Madeira	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
6	ALOJAMENTO FEMININO	341,6	2008	3,5	Dormitório	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
7	ALMOXARIFADO	202	2008	3	Estoque	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Forro PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

8	BLOCO SALA DE AULA (1)	859,13	2008	2,5	Sala de Aula/lab. De matemática	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Madeira	Vidro	Alvenaria	Rampa
9	REFEITÓRIO	559,18	1994	4	Cozinha e alimentação	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica/cerâmica	Granito/cerâmica	PVC/Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
10	SECRETARIA (02 PISOS)	360,31	1994	4	Registro acadêmico/sala dos professores	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC/Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria/Formica	Degrau/escada
11	BIBLIOTECA	337,95	1994	3	Estudo/armazenagem de materiais	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
12	BLOCO SALA DE AULA (2)	501,37	1994	3	Coordenações/sala de aula/NAP	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria/Formica	Degrau
13	BLOCO SALA DE AULA (3)	320,6	1994	3	Sala de aula/lab. Informática	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
14	BLOCO SALA DE AULA (4)	398,49	2012	2	Sala de Aula	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Vidro/madeira	Vidro	Gesso	Degrau
15	CASA DE FORÇA	24	1994	2	Distribuição elétrica	Alvenaria	telha	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ausente	Ausente	Degrau
16	LABORATÓRIO AGROINDUSTRIAL	77,52	1994	4	Laboratório	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Cerâmica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
17	BLOCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82,18	1994	4	Administrativo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
18	BLOCO DE LABORATÓRIOS COMUM	371,46	2008	3,5	Laboratórios/sala de aula	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica/cerâmica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
19	BLOCO SALA DE AULA (5) Obra Inacabada(80%)	633,48	2012	4	Sala de Aula/Lab. De Química	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Madeira	Vidro	Alvenaria	Degrau/rampa
20	GARAGEM/OFCINA	650	2013	2	Sala de aula/Lab. Mecanização	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica/concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau/escada
21	ALOJAMENTO MASCULINO	693,74	2008	4	Dormitório e estudo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
22	CASA RESIDENCIAL 1	77,43	1994	2,5	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Madeira	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
23	CASA RESIDENCIAL 2	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
24	CASA RESIDENCIAL3	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
25	CASA RESIDENCIAL 4	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
26	CASA DO ZELADOR	83,37	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria/PVC	Degrau
27	GALPÃO / DEPÓSITO	138,99	1994	3	Aviário	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

28	GALPÃO / AVIÁRIO	187,5	1994	3	Aviário	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau
29	GALPÃO / FABRICA DE RAÇÃO	123,67	1994	3	Deposito e fabrica de Alimentos	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
30	GALPÃO / ORDENHA	172,5	1994	3	Manejo de Animais	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
31	GALPÃO / POCILGA	410	1994	3	Criação suínos	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau
32	BLOCO LAB DE AGRONOMIA – EM CONSTRUÇÃO	948,38	2014	1	Laboratórios diversos	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau

CAMPUS CONFRESA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	REFEITORIO	623,8	2009	2,5	comercial	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	gesso acortonado	ferro	ferro	–	rampa
2	ALMOXARIFADO	160	2009	2,5	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
3	AVICULTURA CORTE	120	2009	3	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
4	AVICULTURA POSTURA	100	2009	3	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
5	BIBLIOTECA	480,6	2009	2	administrativo	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	gesso acortonado	vidro/madeira	ferro	–	rampa
6	ALOJAMENTO FEMININO	377,72	2009	2,5	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
7	ALOJAMENTO MASCULINO	681,88	2009	3	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
8	MATADOURO FRIGORÍFICO	242,65	2009	4	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
9	SALAS AULA E LABORATÓRIOS	2116,45	2009	3	sala de aula/laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
10	SUINOCULTURA	373,45	2009	4,5	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
11	ADMINISTRAÇÃO	480,6	2009	2	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	vidro/madeira	ferro	–	rampa
12	UEP zootecnia	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
13	UEP Agricultura	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
14	UEP Agroindustria	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	BLOCO SALA AULA SUPERIOR	585,87	2012	2	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
16	LAVANDERIA ALOJ FEMININO	57	2013	2	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
17	LAVANDERIA ALOJ. MASCULINO	57	2013	2	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
18	GARAGEM	585,87	2013	2	infraestrutura	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	–	rampa
19	CENTRO CONVIVENCIA	431,69	2012	2,5	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro/madeira	ferro	–	rampa
20	GUARITA	135	2011	3,5	administrativo	alvenaria	metálica	normal	cerâmico azulejo	pintura pva	granilite	pvc	vidro	ferro	–	rampa
21	LABORATÓRIO SOLOS	193,52	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
22	DEPÓSITO REAGENTES LAB SOLO	30,31	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa
23	SALA DIGESTÃO	39,75	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	–	rampa

CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída (m²)	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Bloco Administrativo e Biblioteca	2.849,88	2008	2,5	Administrativo	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	Laje/Gesso	Vidro/Madeira	Vidro	PVC	Escada/Elevador
2	Bloco da Construção Civil (Salas de Aula e Coordenação)	812,81	1987	4,0	Salas de Aula/ Administrativo	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada
3	Bloco da Construção Civil (Laboratórios)	462,85	2004	3,0	Laboratório	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada
4	Bloco Informática	1.135,88	1968	4,0	Salas de Aula	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Laje	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Não necessita
5	Bloco de Elétrica e Eletrônica (Salas de Aula e Coordenação)	2.645,12	1987	4,0	Salas de Aula/ Administrativo	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira/ Isopor	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada/Elevador
6	Bloco de Elétrica e Eletrônica (Laboratórios)	1.160,92	2004	3,0	Laboratório	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira/ Isopor	Ferro/Vidro	Vidro	Gesso acartonado	Escada/Elevador
7	Pátio Central	298,39	1952	2,5	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/	Pintura Acrílica	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Vidro	PVC	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

									Pintura Esmalte							
8	Bloco de Salas de Aula	3.273,57	1952	4,0	Sala de Aula	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Laje	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada/Rampa
9	Banda/Fanfarrá	102,32	1968	4,0	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada
10	Clube de Xadrez	93,82	2010	4,0	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Não necessita
11	Guarita da entrada principal	33,19	1968	4,0	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Não necessita
12	Setor Médico	77,99	1968	4,0	Administrativo	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	Sem divisória	Rampa
13	Bloco Esportivo (Exceto ginásios e parque aquático)	657,13	1993	4,0	Sala de Aula/ Administrativo	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira	Madeira/Alumínio	Vidro	PVC	Escada
14	Ginásio Poliesportivo – Forno	971,02	1968	4,0	Sala de Aula	Concreto	Metálica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado/Epoxy	Sem Forro	Ferro	Vidro	Sem divisória	Rampa
15	Ginásio Poliesportivo	1.715,69	1985	4,0	Sala de Aula	Metálica	Metálica	Normal	Placa Metálica	Placa Metálica	Cimentado/Epoxy	Sem Forro	Sem porta	Vidro	Sem divisória	Não necessita
16	Pista de Atletismo	1.506,38	1993	4,0	Sala de Aula/ Infraestrutura	Concreto	Sem Cobertura	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Vidro	Sem divisória	Não necessita
17	Parque Aquático (Piscina e Casa de Bombas)	429,22	1993	4,0	Sala de Aula	Concreto	Sem Cobertura	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Vidro	PVC	Não necessita
18	Alfiteatro (Em reforma)	1.837,46	1972	5,0	Infraestrutura	Em reforma	Em reforma	Normal	Em reforma	Em reforma	Em reforma	Em reforma	Em reforma	Em reforma	Em reforma	Em reforma
19	Coordenação de Transportes	37,54	1968	4,0	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Laje	Alumínio	Vidro	PVC	Não necessita
20	Setor de Limpeza	105,31	1968	4,0	Infraestrutura	Concreto	Fibra Cimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cimentado	Laje	Alumínio	Vidro	PVC	Não necessita
21	Via de Acesso Coberta	64,44	1968	4,0	Infraestrutura	Concreto	Laje	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Cimentado	Laje	Sem porta	Sem janela	Sem divisória	Rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS AVANÇADO GUARANTÁ DO NORTE

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Obra central do campus	697,48	2008	3,5	Administrativo	Concreto	Fibro cimento	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	Não	Escada

CAMPUS JUÍNA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	POCILGA SUÍNOCULTURA	383,52	2009	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	SEM FORRO	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
2	GARAGEM DE IMPLM. AGRÍCOLAS	166,82	2000	4	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NOVO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CONCRETO	SEM FORRO	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS E ESCADAS
3	ESTÁBULO	125,9	2000	4	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	BAIXO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CONCRETO	SEM FORRO	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
4	FÁBRICA DE RAÇÃO	68,36	2000	3	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	BAIXO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
5	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA-GEOLOGIA	118,09	2000	2,5	LABORATORIO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	ESCADA
6	AVICULTURA – POSTURA	207,87	2009	2,5	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	BAIXO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	SEM FORRO	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
7	AVICULTURA – CORTE	155,61	2009	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	BAIXO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	SEM FORRO	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
8	AGROINDÚSTRIA – ABATEDOURO	120	1998	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	LAJE E PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
9	RESIDENCIA SERVIDOR	80,96	2000	2	MORADIA	CONCRETO	TELHA BARRO	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
10	RESIDENCIA SERVIDOR	80,96	2000	2	MORADIA	CONCRETO	TELHA BARRO	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
11	RESIDENCIA SERVIDOR	80,96	2000	2	MORADIA	CONCRETO	TELHA BARRO	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
12	RESIDENCIA SERVIDOR	107,2	2000	2	MORADIA	CONCRETO	TELHA BARRO	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
13	GARAGEM RESIDENCIA DE SERVIDOR	40,95	2012	2,5	GARAGEM	MADEIRA	TELHA TERMICA	NORMAL			CIMENTO	SEM FORRO				RAMPAS
14	ORQUIDÁRIO	0	2010	4												



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	CANTINA	152,88	2000	2,5	COMERCIAL	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
16	RESTAURANTE	496,79	2009	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
17	DEFUMADOR	3,9	1998	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA BARRO	BAIXO	REBOCO	REBOCO	CIMENTO	SEM FORRO	FERRO			RAMPAS
18	LAVANDERIA	51	2009	2,5	ALOJAMENTO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	REBOCO	REBOCO	CIMENTO	PVC				RAMPAS
19	ALOJAMENTO MASCULINO 1	302,4	2009	2	ALOJAMENTO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
20	ALOJAMENTO MASCULINO 2	302,4	2009	2	ALOJAMENTO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
21	MARCNARIA	100	2000	2,5	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	SEM FORRO			CIMENTO	RAMPAS
22	ALMOXARIFADO	120	1988	2,5	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
23	SERVIÇO DE APOIO – PREFEITURA	40	1988	2,5	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
24	GARAGEM VEICULOS	130	1988	2	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTO	SEM FORRO				RAMPAS
25	QUADRA POLIESPORTIVA	1192,5	2011	3,5	DIDÁTICO	ESTRUTURA METÁLICA	TELHA FIBRA	NORMAL	PINTURA EPOX	PINTURA METALICA	CERAMICA	SEM FORRO				RAMPAS
26	10 SALAS DE AULA	703,11	1988	2,5	DIDATICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
27	BIBLIOTECA	355,92	1988	2,5	DIDATICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
28	SALA DOS PROFESSORES	76	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
29	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	64,6	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
30	SALA DE COORDENAÇÃO	45,5	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
31	REPOGRAFIA	22,75	1988	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
32	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA	91	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
33	LABORATÓRIO DE QUÍMICA	65	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
34	COPA	19,2	1988	2,5	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
35	SALA DE PROFESSORES 2	38,4	1988	2	PEDAGÓGICO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
36	SALA DE SERVIDORES	30,08	1988	2,5	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
37	SALA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	22,4	1988	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
38	BANHEIROS DE ALUNOS	116,48	1988	2,5	INFRAEXTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	LAJE	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

39	SAGUÃO	126,75	1988	2	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC				RAMPAS
40	SECRETARIA	222,6	1988	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
41	ALOJAMENTO FEMININO	267,4	2000	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO	CIMENTO	RAMPAS
42	ADMINISTRATIVO	275,55	2009	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	TELHA TERMICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	MADEIRA	MADEIRA	CIMENTO	RAMPAS
43	PORTARIA DE ACESSO AO IFMT	65,9	2009	4	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	TELHA TERMICA	BAIXO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	MADEIRA	MADEIRA	CIMENTO	RAMPAS

CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Recepção	24,38	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	Vidro	Vidro		Não necessita
2	Direção administrativa	14,63	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
3	Direção Geral	22,66	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
4	Bloco administrativo e pedagógico	154,32	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	tipo eucatex	Vidro	Tipo eucatex	Não necessita
5	Biblioteca	142,59	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	Vidro	Vidro		Não necessita
6	Laboratório de Informática	76,5	2002	3	Sala de aula	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
7	Banheiro masculino	14,48	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
8	Banheiro feminino	14,48	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
9	Lavanderia	4,2	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
10	Copa	10,97	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
11	Varanda	24,32	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
12	Salas de aula I,II,III e IV	198,66	2002	3	Sala de aula	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	PVC	madeira	Vidro		Não necessita
13	Banheiro masculino	13,5	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
14	Banheiro feminino	13,5	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	Laboratórios	139,45	2015	1	Sala de aula	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	PVC	madeira	Vidro		Não necessita
16	Varanda	63,37	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
17	Varanda	40,43	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
18	Sala a atendimento de PcD	19,78	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	vidro	vidro		Necessita rampa

CAMPUS PONTES LACERDA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco Educacional I	2617,97	2003	4	Administrativo e Laboratório	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura PVA	Pintura Acrilica/PVA	granilite/Cerâmico	laje	madeira e ferro	Metalica c/ vidro	Eucatex	rampa
2	Bloco Educacional II	1840,94	2010	4	Sala de Aula	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	granilite/Cerâmico	laje	madeira	Metalica c/ vidro	Eucatex	rampa
3	Quadra poliesportiva	775,89	2010	3,5	Esportivo	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	cimentado	s/forro	não possui	não possui	Não possui	não possui
4	Vestiaros	185,3	2010	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	granilite	laje	madeira e aluminio	Metalica c/ vidro	Não possui	não possui
5	Guarita	25,16	2010	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	granilite	laje	ferro e vidro	Metalica c/ vidro	Não possui	não possui
6	infraestrutura pavimentação asfalto (Paver)	3534,71	2014	2,5	Comercial	concreto		Normal			cimentado	s/forro	não possui	não possui	Não possui	não possui
7	Rampa de acesso		2015	1	Infraestrutura	concreto	Metalico	Normal	Pintura Acrilica (Textura)	Pintura Acrilica	Vinilico	laje	aluminio	Aluminio c/ vidro	Não possui	rampa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco A Administrativo	320,04	1998	1,5	Administrativo	Alvenaria	Laje - Telha	Normal	PVA	PVA	Cimentado / Granilite	Laje	Ferro / Madeira	Ferro / Vidro	WC Granito	Escada / Rampa
2	Bloco B Sala de Aula	624,27	1998	1,5	Laboratório	Alvenaria	Laje - Telha	Normal	PVA	PVA	Cimentado / Granilite	Laje	Ferro / Alumínio	Ferro / Vidro	WC Granito	Escada / Rampa
3	Bloco C Lab Informatica	144,194	1998	1,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro / PVC	Normal	PVA	PVA	Cimentado / Granilite	Laje	Ferro / Madeira	Ferro / Vidro	WC Granito	Escada / Rampa
4	Bloco D sala de aula	637,76	1998	1,5	Laboratório	Alvenaria	Laje - Telha	Normal	PVA	PVA	Cimentado / Granilite	Laje	Ferro	Ferro / Vidro	XXXX	Escada / Rampa
5	Quadra esportiva	866,43	1998	1,5	Infra Est. / SI Aula	S/ Cobertura	XXXX	XXXX	XXXX	Esmalte	Cimentado	XXXX	Ferro	XXXX	XXXX	Rampa
6	Blocos em construção	4347,57	2015	1	Laboratório / SI Aula / Adm. e Infra Estrut.	Alvenaria	Laje - Metálica Termo-Acústica	Normal	Acrílica Texturada	PVA / Cerâmico Azulejo / pedras	Granilite / Porcelanato / Granito / Marmore	Laje / Gesso Acartonado / Mineral	Alumínio / Vidro / Madeira	Alumínio / Vidro	WC Granito	Escada / Rampa / Elevador

CAMPUS RONDONÓPOLIS

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco A Sala de aula	2454,2	2010	3	sala de aula	concreto	metálica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	tipo eucatex	rampa/escada
2	Bloco B saguão	510,48	2010	3	infraestrutura	concreto	metálica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cimentado	laje	não	não	não	rampa
3	Bloco C, laboratório e administrativo	2454,2	2010	2,5	administrativo/laboratório	concreto	metálica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	gesso acartonado	rampa/escada
4	Cisterna 1 e casa de maquina	24,9	2010	4	infraestrutura	concreto	metálica	popular	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	não existe/necessita
5	Guarita	44,5	2013	4	infraestrutura	concreto	metálica	popular	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	não	não existe/necessita
6	Casa de gas	10	2013	2,5	infraestrutura	concreto	metálica	popular	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	não existe/necessita
7	Ginásio	1591,04	2014	3,5	infraestrutura	concreto	metálica	alto	pintura acrílica	pintura acrílica	cimentado	sem forro	sem portas	não	não	rampa/escada
8	Sanitarios esportivo	237,33	2104	1	infraestrutura	concreto	metálica	alto	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	não	não necessita
9	Cisterna 2	51	2014	4	infraestrutura	concreto	metálica	alto	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	escada

CAMPUS SÃO VICENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Abrigo equipamentos antena Oi	42	1990	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
2	Alojamento A do CEP (esquerdo)	992,28	1999	3	Residencial	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
3	Alojamento A/B (masculino)	701,32	1980	2	Residencial	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Alumínio	-	Escada/Rampa
4	Alojamento alunos	81,60	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
5	Alojamento alunos	120			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Madeira	-	Não necessita
6	Alojamento alunos	101,00	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
7	Alojamento alunos	96,08	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita
8	Alojamento alunos (Frente)	282,70	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
9	Alojamento alunos (Frente)	173,65	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
10	Alojamento B do CEP (direito)	733,32	1999	3	Residencial	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
11	Alojamento C/D (masculino)	701,32	1980	2	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
12	Alojamento E/F (masculino)	701,32	1980	3,5	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
13	Alojamento G/H (feminino)	701,32	1980	3,5	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
14	Asseafe	637,84	1990	3	Comercial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
15	Aviário de experimentação	298,89	1992	3	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
16	Aviário de postura II	257,92	1999	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
17	Aviário galinhas postura	241,43	1980	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
18	Aviário p/ frangos de corte	241,43	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
19	Aviário Sadia	1422,4	1990	4	Infraestrutura	Madeira	Telha de Barro	Baixo	Sem Reboco	Sem Reboco	-	S/Forro	-	-	-	Não necessita
20	Caixa D'água (subterrânea)	139,42	1990	3	Infraestrutura	Concreto	-	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Concreto	Laje	-	-	-	Não necessita
21	Caldeira	153,72	1999	3	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

22	Campo de futebol suíço	3.115,38	1997	2	Laboratório	-	-	-	-	-	S/Forro	-	-	-	-	Não necessita
23	Cantina de alunos	278,88	1980	3	Comercial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
24	Casa de mel	130,50	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
25	Curral de bovinos leite	476,73	1970	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
26	Departamento de Produção	93,73	1999	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
27	Estação de Tratamento D'Água	24,3	1970	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
28	Fábrica de farinha	107,74	2004	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
29	Fábrica de ração/garagem mecanização	577,5	2000	3	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Placas Metálicas	Placas Metálicas	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
30	Frigorífico	391,90	1999	3.5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
31	Galpão da Agríc. III	111,25	1999	2	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
32	Galpão de coelhos	89,70	1999	2.5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
33	Garagem de zinco	487,15	2004	3	Infraestrutura	Metálica	Metálica	Normal	Sem Reboco	Sem Reboco	Cimentado	S/Forro	Ferro	-	-	Não necessita
34	Ginásio de esportes Julio Muller	1.715,20	1997	2	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Sem Reboco	Sem Reboco	Paviflex	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
35	Laboratório de piscicultura	88,4	1997	3.5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
36	Laboratório de processamento de frutas	174,85	1999	3.5	Laboratório	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
37	Laboratório de solos	148,31	1997	2.5	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
38	Laticínio	391,90	1999	2.5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
39	Lavanderia para alunos	96	1980	4	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
40	Mecanização/salas de aulas	213,78	1999	3	Sala de Aula	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
41	Pavilhão administrativo	547,2	1980	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Escada/Rampa
42	Pavilhão de apoio	14,20	1980	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
43	Pavilhão de apoio	311,81	1999	2	Infraestrutura	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
44	Prédio administrativo	327,24	1980	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Escada
45	Prédio administrativo	365,4	1980	3.5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

46	Prédio administrativo	324,97	1980	2	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	PVC	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Não necessita
47	Prédio de apoio	96,36	1960	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
48	Prédio de apoio	215,76	1943	3.5	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
49	Prédio de apoio	23,55	1943	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
50	Prédio de apoio	878,88	1980	2.5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Rampa
51	Prédio de apoio	18,36	1943	2.5	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
52	Prédio de apoio	96,70	1943	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Escada
53	Prédio Pedagógico	1241,2	2009	1.5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Vidro	Vidro	-	Rampa
54	Prédio Pedagógico	536,41	1999	3	Sala de Aula	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
55	Prédio Pedagógico	317,9	1980	2.5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
56	Prédio Pedagógico	100,00	1999	2	Comercial	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
57	Prédio Pedagógico	756	2005	2	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	-	Não necessita
58	Prédio Pedagógico	119,60	1999	3	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
59	Prédio Pedagógico	370,36	1999	3	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
60	Prédio Pedagógico	773,01	1999	3	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	-	Escada
61	Prédio Pedagógico	242	1980	2	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
62	Prédio Pedagógico	2.225,35	1943	2.5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	Tipo Eucatex	Escada/Rampa
63	Prédio Pedagógico	970,2	1980	3	Infraestrutura	Metálica	Metálica	Normal	Pintura Esmalte	Pintura Esmalte	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Escada
64	Prédio Pedagógico	219,99	2004	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Vidro	Vidro	Tipo Eucatex	Rampa
65	Quadra de areias	327,6	1980	2	Infraestrutura	-	-	Baixo	-	-	-	-	-	-	-	Não necessita
66	República professores	87,06	1943	4	Residencial	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
67	República servidores	187,5	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
68	República servidores	94,72	1943	4	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
69	República servidores	94,8	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

70	Residência	81,00	1943	3												
71	Residência*	81														
72	Residência	66,98	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
73	Residência	55,08	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
74	Residência	81,72	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
75	Residência	90	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Madeira	-	Não necessita
76	Residência	74,24	1980	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Taco / Tábua	Madeira	Ferro	Ferro	-	Rampa
77	Residência	57,12	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
78	Residência	67,44	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Madeira	-	Não necessita
79	Residência	101,42	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita
80	Residência	93,10	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita
81	Residência	54,4	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
82	Residência	122,72	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Madeira	-	Escada
83	Residência	74,88	1980	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Madeira	-	Não necessita
84	Residência	68,40			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
85	Residência*	44,52	2002	3												
86	Residência	131,76	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Madeira	-	Escada
87	Residência	54,4	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Madeira	-	Não necessita
88	Residência*	84,70			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA						Não necessita
89	Residência	105,3	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Madeira	-	Não necessita
90	Residência*	142,80	2000	3												
91	Residência	57,4	1999	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Madeira	-	Não necessita
92	Residência	102,70	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Madeira	-	Não necessita
93	Sala ambiente (Agric. I)	193,4	1980	3.5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

94	Salas de aulas Agric. III	79,20	1999	2	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
95	Salas de aulas cursos superiores	1029,2	2004	3.5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Alto	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Rampa
96	Secador de grãos	191,16	1980	3.5	Laboratório	Metálica	Fibro Cimento	Baixo	Sem Reboco	Sem Reboco	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
97	Suinocultura	715	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	Ferro	-	Escada
98	Templo católico	312,44	1960	2	Templo	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
99	Templo da Assembleia de Deus*	148,75	2000	2												
100	Vestibário alunos semi residentes	127,3	2004	3.5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
101	Vestibário alunos semi residentes (M)	288,88	1980	3.5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada

CAMPUS AVANÇADO SINOP

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	BLOCO ÚNICO	1910,92	+ 10 ANOS	3,5	SALA DE AULA	ALVENARIA/METALICA	FIBROCIMENTO/METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA E PINTURA PVA	CERÂMICO	PLACA ISOPOR	MADEIRA	VIDRO	ACÚSTICA	NÃO NECESSITA
			+ 10 ANOS	3,5	LABORATORIO	ALVENARIA/METALICA	FIBROCIMENTO/METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA E PINTURA PVA	CERÂMICO	PLACA ISOPOR	MADEIRA	VIDRO	ACÚSTICA	NÃO NECESSITA
			+ 10 ANOS	3,5	ADMINISTRATIVO	ALVENARIA/METALICA	FIBROCIMENTO/METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA E PINTURA PVA	CERÂMICO	PVC	MADEIRA/VIDRO/ALUMINIO	VIDRO	ACÚSTICA	ESCADA/RAMPA

CAMPUS SORRISO

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
-------	-----------	-----------------	-----	---------------------	-----	-----------	-----------	--------	----------------------	----------------------	------	-------	--------	---------	------------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

1	Construção dos Blocos de Implatação campus	4321,75	2015	2	Salas de Aulas/Administrativo/Biblioteca	Alvenaria / Concreto	Metálica ISO/Aço	Alto	Pintura Acrílica e Placa Metálica (ACM)	Pintura em Acrílico	Porcelanato / Granilite	Gesso	Madeira / Vidro	Alumínio / Vidro	Elevador / Escada
---	--	---------	------	---	--	----------------------	------------------	------	---	---------------------	-------------------------	-------	-----------------	------------------	-------------------

CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA																	
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade	
1	Construção dos Blocos de Implatação campus	3942,93	2003	3	sim	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	madeira	vidro			
	Bloco administrativo	616,71 m ²												1.140,44m ²			
	Cantina	21,52 m ²															
	Bloco de Ensino	487,36 m ²															
	Laboratório de Multimeios	77,32 m ²															
	Laboratório de Linguagem	77,32 m ²															
	Laboratório de Informática	45,92 m ²															
	Laboratório de Imagem	77,32 m ²															
	Laboratório de Corte e Costura	57,62 m ²															
	Laboratório de Laticínios	93,02 m ²															
	Laboratório de Panificação	78,90 m ²															
	Laboratório de Embutidos	45,92m ²															
	Laboratório de Processamento de Carnes	84,12 m ²															
	Laboratório de Hotelaria	57,62 m ²															
	Laboratório de Bioquímica	45,92 m ²															
	Laboratório de Química	22,52 m ²															
	Laboratório Mecânica	247,11 m ²															
	Laboratório Construção Civil	191,66 m ²															



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS AVANÇADO CAMPO VERDE

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco A - Administração e sala de aula	1038,06	2003	1,5												
2	Bloco B - sala de aula e laborarotios	935,33	2014	1,5												
3	Barracão implementos agrícolas	305,08	2014	1,5												

CAMPUS AVANÇADO CANARANA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Construção dos Blocos de Implatação campus	818,62	2003	3												



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO B - ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

Órgão Gerenciador

Reitoria (UASG 158144) Av. Sen. Filinto Muller, Nº 953 Bairro Duque de Caxias. Cuiabá-MT.
CEP : 78043-400, Fone: (65)36164100 ou 36164118;

Órgãos Participantes

Campus Alta Floresta (UASG. 158972), Rua A, nº 198 centro, 1º andar, Alta Floresta- MT,
Fone (66) 3512-7000/7017;

Campus Bela Vista (UASG 158494); Av. Juliano Costa Marques, s/n – Bairro Bela Vista –
Cuiabá-MT, CEP 78050.560;

Campus Campo Novo dos Parecis (UASG 158492); Rod-MT 235, km 12, Zona rural. CEP:
78360-000 Campo Novo dos Parecis/MT.

Campus Confresa (UASG 158496); Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia,
Confresa-MT, CEP 78652.000, fone 066-3564-2601;

Campus Cuiabá (158333): Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT.

Campus Juina (UASG 158493); Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, s/n, Juina-MT, CEP.
78320.000, fone: (66)3566-7305;

Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495); Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n,
bairro morada da serra. Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204;

Campus Primavera do Leste (UASG 158970); Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado –
Primavera do Leste-MT, Fones (066)9209-4314;

Campus São Vicente (UASG 158335); Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente- Zona
Rural, Santo Antônio de Leverger – MT, CEP: 78.106-970, Fones 65-3341-2110/2111;

Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144); Av. Universitária, 1600 W, Parque
das Emas, Lucas do Rio Verde, CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795;

Campus Avançado Diamantino (UASG 158144); Rodovia MT Senador Roberto Campos,
Bairro Novo Diamantino. Diamantino/MT, Fone (65) 9933-9588;

Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop
- MT, CEP: 78.550-178, Fone (65) 9676-4750;

Campus Várzea Grande (UASG 158971); Avenida Tiradentes, Lote Jd Manaíra, bairro
Petrópolis – CEP: 78144.424 – Várzea Grande – MT, Fone:65-3691-8001;

Campus Rondonópolis (UASG 158498); Rua Ananias Martins de Souza, 37 – Vila Operária –
Rondonópolis/MT CEP:78720-000;

Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950); Rua Cambará, nº 1.145, Centro,
Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492); Rua 28, 980 N – Tangará da Serra - MT- CEP: 78300-000;

Campus Cáceres (UASG 158334); Av. dos Ramires, s/n - Cáceres - MT- CEP: 78200-000;

Campus Barra do Garças (UASG 158497); Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n – Barra do Garças – MT - CEP: 78600-000;

Campus Sorriso (UASG 158950); Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - Sorriso – MT - CEP: 78890-000.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados, elaboradas pela Area Responsável do IFMT Reitoria ou Campus e pela Contratada.

VALOR DO SERVIÇO:

AUTORIZAÇÃO DO FISCAL

CONTRATADA

DATA: / /

DATA DE RECEBIMENTO: / /

ASSINATURA:

ASSINATURA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Ref.: Pregão n.º 04/2016

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Pregão n.º 04/2016, conforme condições estabelecidas na carta convite e seus anexos.

I) Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

II) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos, preços unitários anexa e desconto ofertado pelo preço global de

R\$ _____ (_____).

Descrição dos Valores Propostos:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Desconto aplicado
1	Contratação de empresa jurídica para manutenção predial	Serviço	1			
TOTAL						

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

a) CNPJ n.º: _____;

b) Inscrição Estadual n.º: _____;

c) Endereço: _____;

d) CEP: _____;

e) Cidade: _____;

f) Estado: _____;

g) Fone: _____;

h) Fax (se houver): _____;

i) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- I. Campus Alta Floresta (UASG. 158972);
- II. Campus Barra do Garças (UASG 158497);
- III. Campus Cáceres; (UASG 158334);
- IV. Campus Campo Novo do Parecis (UASG. 158492);
- V. Campus Confresa (UASG 158496);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- VI. Campus Cuiabá (UASG 158333);
- VII. Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494);
- VIII. Campus Juína (UASG 158493);
- IX. Campus Primavera do Leste (UASG 158970);
- X. Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495);
- XI. Campus São Vicente (UASG 158335);
- XII. Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144);
- XIII. Campus Avançado Diamantino (UASG 158144);
- XIV. Campus Avançado Sinop (UASG 158144);
- XV. Campus Várzea Grande (UASG 158971);
- XVI. Campus Rondonópolis (UASG 158498);
- XVII. Campus Sorriso (UASG 158950);
- XVIII. Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950);
- XIX. Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2016 (Processo Admin. nº)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E _____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Filinto Muller, 953, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu

_____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 23188.018141.2016-17, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2016, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus *Campi*, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidos neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de aditamentos contratuais.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços objeto do presente ajuste será realizada com a observância do seguinte:

I - entenda-se como unidade em uso pelo CONTRATANTE qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

II - qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação;

III - entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

IV - entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

V - entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no Edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

VI - os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época de sua lavratura, com abrangência nacional, localidade Campus do IFMT, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. E posterior aplicação do desconto ofertado,

VII - é expressamente vedada a realização por meio deste Contrato de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;

VIII - se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios; qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado na soma do serviço acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

IX - os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADO, nos termos do Contrato, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição;

X - todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de *primeira linha e qualidade*, estejam de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;

XI - no caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros quantitativos) de desempenho igual ou superior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XII - antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares;

XIII - os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

XIV - a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Contrato e do Edital Convocatório;

XV – todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o CONTRATANTE;

XVI - a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidrosanitárias e refrigeração;

XVII - entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas; estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional e com a devida comprovação da solicitação.

XVIII - o prazo de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme Quadro II do Termo de Referência;

XIX - as equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais;

XX – será admitida a sub-contratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato e conforme previsão contida no item 5 do Anexo I do Edital;

XXI - todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro;

XXII - os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XXIII - deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXIV - quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXV - a CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

XXVI - a CONTRATADA deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação;

XXVII - a CONTRATADA deverá indicar o seu representante (preposto) perante o CONTRATANTE.

XXVIII - a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

XXIX - a fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

XXXIII- as dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento; todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização;

- os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos: ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual); Alvará de reforma (caso necessário); Diário de obra com respectivo termo de abertura;

XXXV - todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços;

XXXVI - a entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da Diretoria do IFMT para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada;

XXXVII - para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XXXVIII - as ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI + BDI contratado - desconto contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

XXXIX - em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

XL - aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - executar os serviços de engenharia nas dependências das edificações em uso pelo CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviço (OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo CONTRATANTE;

II - manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.

III – fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços; o referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; a contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

IV - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

V - manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

VII - promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

VIII - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

IX - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

X - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

XI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XIII - acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIV - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

XVII - manter durante toda a execução dos serviços os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

XVIII - garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

XIX - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XX - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXI - responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XXII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

XXIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

XXIV - manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XXV - indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

XXVI - apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Durante a execução deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

II - verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato; III - verificar as obrigações fiscais;

IV - conferir as obrigações financeiras;

V - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

VI - através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

VIII - cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

competência do CONTRATANTE.

definitivo dos IX - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento dos serviços;

definitivo dos X - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento dos serviços;

XI - notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

I - expedir ordens de serviço;

II - acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;

III - exigir da CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;

IV - informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

V - atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;

VI - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

VII - prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

VIII - sugerir a aplicação de penalidades a administração do IFMT;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

X - aplicar Advertência Técnica por escrito;

XI - embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído; o embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

deram origem ao embargo.

DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ordem(ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

II - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

V - ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento, se for caso;

Parágrafo Primeiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438 \ 365$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Oitavo - As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acrescido dos eventuais deslocamentos para atendimento de serviços urgentes e emergenciais;

Parágrafo Nono - A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

Parágrafo Décimo - A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes PTRES nº. 108871 – Natureza de Despesa: 3390.39-16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

(prestação de serviços pessoa jurídica).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao Contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, além penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II - MULTA, nos termos abaixo:

a) para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com as Tabelas 1 (correspondência de graduação) e 2 (graduação das infrações) apresentadas abaixo;

b) as reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) a caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto - O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso II desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Tabela 1 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas	1

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Cuiabá (MT), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTECONTRATADA